

Processo n.: @PAP 22/80014127

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 0.03/2022 - Aquisição de veículo automotor novo, 0km, tipo ambulância, para a Secretaria Municipal de Saúde

Interessada: Belabru Comércio e Representações Ltda. EPP

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 620/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, em razão da perda superveniente do objeto, uma vez que a Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista anulou o Edital de Pregão Presencial n. 003/2022, nos termos dos arts. 6º, parágrafo único, c/c o art. 27, *caput*, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, 65, §3º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 52 da Lei n. 9.784/1999, aplicado por analogia, com o consequente encerramento do feito no Sistema de Processos desta Corte de Contas.

2. Dar ciência desta Decisão à Interessada, à Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 19/2022

Data da Sessão: 01/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC